



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Sem Disputa)
(Processo Administrativo nº 63060.011509/2025-50)**

I - OBJETO:

Aquisição de materiais para pintura, destinados à execução de serviços de pintura nos diversos compartimentos do Hospital Naval de Brasília (HNBra), junto à empresa POLAR TINTAS, inscrita no CNPJ nº 36.949.823/0001-05.

II - CONTRATADA:

Razão Social: POLAR TINTAS;

CNPJ: 36.949.823/0001-05; e

Endereço: SHCS Comércio Residencial Sul 510 Espaço CR, Condomínio do Bloco a Higs 714 Quadra 510 - Asa Sul, Brasília - DF, 70360-515

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O fornecimento deverá ser integral e ter a entrega imediata: o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no empenho sem necessidade de contrato, sendo a aquisição limitada ao valor da presente dispensa para cada item, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

IV - AMPARO LEGAL:

A referida contratação encontra respaldo legal no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, em virtude da licitação ser dispensável para contratação que envolva valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

V - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

Trata-se de aquisição cujo valor é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada em caráter de fornecimento único. A dispensa justifica-se pela necessidade pontual de pintura em diversos compartimentos do Hospital Naval de Brasília (HNBra).

Optou-se, portanto, pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação diante do caráter imediato, do baixo valor da aquisição, da sobrecarga administrativa, da experiência pregressa e da ausência de ganho econômico relevante com a disputa, fatos pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda. Considera-se assim, adequada e proporcional a contratação direta sem disputa, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Não há indícios de superfaturamento, dolo ou má-fé, tampouco de qualquer ato antieconômico que possa causar dano ao Erário, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo aos autos.

VI - PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 7.496,72 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da empresa POLAR TINTAS fundamenta-se na pesquisa de mercado, na qual apresentou a proposta mais vantajosa e condições tempestivas de entrega, atendendo ao princípio da celeridade e a melhor relação custo-benefício para a administração.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

Elemento de Despesa

ND: 339030;

Plano Interno: Z4C3SLS02C1;

PTRES: 216838; e

Saldo Disponível SIASG: O saldo para cada PDM guarda o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido no § 1º do art 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme controle próprio da Seção de Execução Financeira por meio do demonstrativo de Fracionamento de Despesas, do Sistema Comprasgov.

IX - APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação destina-se a atender às demandas de aquisição de material de pintura para o HNBra, por meio da empresa POLAR TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.949.823/0001-05.

X - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa comprovou sua regular habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista, conforme verificado por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), à lista de inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ.

XI - SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO CICLO DE VIDA

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010 (PNRS), buscando assegurar a aquisição de insumos com registro válido às normas ABNT, prioridade para itens de menor impacto ambiental no descarte, maior prazo de validade e confiabilidade logística, reduzindo desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

XII - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO:

Brasília, DF, na data da assinatura.

HIRAN PANTALEÃO DE MELLO ALVES
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Responsável pela Demanda

XIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante do exposto e considerando as justificativas técnicas e legais apresentadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, **autorizo** a contratação direta da empresa POLAR TINTAS, inscrita no CNPJ nº 36.949.823/0001-05, com fulcro no inciso VIII do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ALEXANDRE MOREIRA VALENTE
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 09-Ato-de-Autorizacao-MAT-PINTURA.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARINHA
DO BRASIL

HIRAN PANTALEAO DE MELLO ALVES (CPF ***.599.993-**) em 11/09/2025 13:26:32 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARINHA
DO BRASIL

ALEXANDRE MOREIRA VALENTE (CPF ***.196.977-**) em 12/09/2025 10:28:59 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****